



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Paraná esq. com a Rua 08 s/n - Bairro Centro - CEP 77700-000 - Guaraí - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Prédio

Certidão N° 7840 / 2025 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM GUARÁÍ

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento formulado pela parte interessada, **ANDERSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº26369600822, filho de ENIVALDA APARECIDA DA SILVA e VALMIR DOS SANTOS nascido em 20 de novembro de 1980 que, em buscas procedidas nos registros existentes nesta Escrivania, **VERIFIQUEI existir** Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0002214-34.2014.8.27.2721, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Criminal de Guaraí e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01.786.078/0001-46 (representado(a) por FERNANDO ANTONIO SENA SOARES) e, como RÉU, ANDERSON DA SILVA SANTOS - CPF: 263.696.008-22 (representado(a) por ANY KELLY MORETES DO AMARAL BENTLIN - OAB: SP425094) e, como Interessado(s), INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - CNPJ: 07.222.114/0001-25.

Constam os seguintes eventos: em 20/08/2014 18:29:48, Distribuição/Atribuição Por Dependência por sorteio eletrônico; em 22/08/2014 08:55:57, Conclusão para Despacho/Decisão; em 22/08/2014 13:36:03, Despacho/Decisão - Denúncia/Queixa Recebida; em 26/08/2014 13:51:35, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 26/08/2014 14:32:20, Remessa Interna - TOGUA1ECRI -> TOGUACONT; em 27/08/2014 08:55:33, Remessa Interna - TOGUACONT -> TOGUA1ECRI; em 03/09/2014 09:16:11, Juntado(a); em 03/09/2014 09:17:03, Juntado(a); em 25/09/2014 08:41:00, Juntado(a); em 25/09/2014 08:45:38, Conclusão para Despacho/Decisão; em 25/09/2014 13:00:19, Despacho - Conversão - Julgamento em Diligência; em 26/09/2014 14:21:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 20 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/10/2014 00:00:00 Data final: 27/10/2014 23:59:59; em 06/10/2014 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 12; em 10/10/2014 10:15:52, Juntado(a); em 24/10/2014 16:00:18, Protocolizada Petição - DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 12; em 24/10/2014 17:51:42, Conclusão para Despacho/Decisão; em 28/11/2014 03:59:28, Despacho - Mero expediente - Determina Intimação; em 28/11/2014 13:44:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2014 00:00:00 Data final: 05/12/2014 23:59:59; em 28/11/2014 13:44:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 28/11/2014 14:15:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 18; em 28/11/2014 14:16:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 18; em 01/12/2014 18:09:53, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 19; em 19/02/2015 16:44:20, Juntada - Certidão; em 03/08/2015 17:50:55, Retificação de Autuação Por Alteração de Classe; em 03/08/2015 17:51:22, Processo Corretamente Autuado; em 28/09/2015 13:18:58, Audiência Designada - Instrução e Julgamento - Local SALA DE AUDIENCIA DA VARA CRIMINAL - 13/01/2016 09:45; em 28/09/2015 13:20:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 28/09/2015 13:20:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 28/09/2015 16:42:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 27; em 28/09/2015 17:23:06, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 28; em 20/10/2015 09:32:55, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 20/10/2015 10:51:10, Juntada - Informações; em 28/10/2015 17:52:30, Expedido Mandado; em 28/10/2015 17:53:32, Remessa Interna - Em Diligência - TOGUA1ECRI -> TOGUACEMAN; em 28/10/2015 17:56:03, Remessa Interna - Em Diligência - TOGUA1ECRI -> TOGUACONT; em 29/10/2015 08:38:18, Remessa Interna - Outros Motivos - TOGUACONT -> TOGUA1ECRI; em 29/10/2015 18:57:19, Mandado devolvido - Entregue ao destinatário; em 02/11/2015 23:49:19, Mandado devolvido - Entregue ao destinatário; em 02/11/2015 23:51:59, Remessa Interna - Outros Motivos - TOGUACEMAN -> TOGUA1ECRI; em 26/11/2015 17:56:36, Juntada - Carta Ordem/Precatória/Rogatória Cumprida; em 09/12/2015 10:24:47, PETIÇÃO; em 13/01/2016 10:29:32, Publicação de Ata; em 13/01/2016 10:30:33, Decisão - Declaração - Incompetência; em 03/02/2016 13:46:39, Expedido Ofício; em 03/02/2016 13:47:38, Baixa Definitiva; em 14/05/2019 11:47:54, Juntada - Informações; em 14/05/2019 11:48:45, Reativação da Movimentação Processual - Cancelamento de baixa; em 14/05/2019 11:49:20, Conclusão para decisão; em 19/06/2019 14:26:58, Despacho - Mero expediente; em 19/06/2019 14:45:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/07/2019 00:00:00 Data final: 11/07/2019 23:59:59; em 29/06/2019 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 50; em 11/07/2019 14:11:04, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 50; em 11/07/2019 15:44:07, Conclusão para decisão; em 06/08/2019 08:46:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:; em 06/08/2019 16:24:47, Cancelada a movimentação processual - (Evento 54 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 06/08/2019 08:46:42); em 12/08/2019 17:47:47, Despacho - Mero expediente; em 13/08/2019 10:28:39, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 13/08/2019 16:11:53, Juntada - Informações; em 26/11/2019 17:14:48, Expedido Ofício; em 26/11/2019 17:15:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2019 00:00:00 Data final: 13/12/2019 23:59:59; em 26/11/2019 17:15:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2019 00:00:00 Data final: 13/12/2019 23:59:59; em 06/12/2019 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 60 e 61; em 10/12/2019 10:33:40, Protocolizada Petição - COMUNICAÇÕES - Refer. ao Evento: 61; em 10/12/2019 11:17:27, Protocolizada Petição - CIENCIA - OUTRAS CIENCIAS - Refer. ao Evento: 60; em 27/02/2020 17:35:44, Juntada - Informações; em 27/02/2020 17:36:51, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/03/2020 00:00:00 Data final: 16/03/2020 23:59:59; em 27/02/2020 17:36:51, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 65 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2020 00:00:00 Data final: 06/03/2020 23:59:59; em 28/02/2020 10:49:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67; em 28/02/2020 10:49:03, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 67; em 08/03/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 66; em 13/03/2020 09:04:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 66; em 22/04/2021 15:04:41, Juntada - Informações; em 17/01/2022 09:52:15, Expedido Ofício; em 17/01/2022 14:18:28, Juntada - Informações; em 03/03/2022 13:34:39, Comunicação Eletrônica recebida - juntada Carta Ordem/Precatória/Rogatória cumprida; em 03/03/2022 13:37:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 56 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO

Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2022 00:00:00 Data final: 18/03/2022 23:59:59; em 11/03/2022 15:07:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 76; em 11/03/2022 15:07:35, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 76; em 11/03/2022 15:33:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 56 (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2022 00:00:00 Data final: 31/03/2022 23:59:59; em 21/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 79; em 28/03/2022 15:45:43, Protocolizada Petição - ALEGACOES FINAIS - MEMORIAIS - Refer. ao Evento: 79; em 28/03/2022 17:50:53, Conclusão para julgamento; em 26/04/2022 16:27:13, Julgamento - Com Resolução do Mérito - Improcedência; em 26/04/2022 16:28:46, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença Refer. ao Evento 56 (RÉU - ANDERSON DA SILVA SANTOS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2022 00:00:00 Data final: 12/05/2022 23:59:59; em 26/04/2022 16:28:46, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença Refer. ao Evento 56 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/04/2022 00:00:00 Data final: 02/05/2022 23:59:59; em 27/04/2022 14:37:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 27/04/2022 14:37:29, Protocolizada Petição - CIENCIA - OUTRAS CIENCIAS - Refer. ao Evento: 85; em 02/05/2022 10:58:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 84; em 02/05/2022 10:58:50, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 84; em 12/05/2022 10:52:17, Expedido Ofício; em 12/05/2022 10:52:17, Expedido Ofício; em 13/05/2022 16:10:39, Trânsito em Julgado; em 13/05/2022 18:23:53, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 13/05/2022 18:24:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 90 (INTERESSADO - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/05/2022 00:00:00 Data final: 23/05/2022 23:59:59; em 16/05/2022 10:06:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 94; em 16/05/2022 10:08:47, Protocolizada Petição - RESPOSTA - Refer. ao Evento: 94; em 16/05/2022 13:52:24, Baixa Definitiva; em 06/02/2025 12:53:20, PETIÇÃO URGENTE. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, Crimes contra a Fé Pública, DIREITO PENAL.

Situação Processual: Em 20 de agosto de 2014 o Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de **ANDERSON DA SILVA SANTOS**, dando-o como incurso no crime tipificado no Artigo 311, *caput* do Código Penal. A denúncia foi recebida em 22 de agosto de 2014 (evento 03). Citado (evento 09), o acusado apresentou resposta à acusação (evento 15). Verificada a inexistência de qualquer das hipóteses de absolvição sumária, foi designada audiência de instrução e julgamento (evento 17). Em audiência realizada no dia 13 de Janeiro de 2016, foram inquiridas as testemunhas DANIEL RODRIGUES SETÚBAL, SILVIO JOSÉ MAGALHÃES e OSVALDO MOURÃO LIMA. Na mesma ocasião foi declinada a competência para o Juízo Federal (evento 42). O Superior Tribunal de Justiça em julgamento do Conflito de Competência suscitado pelo Juízo da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins onde declarou a competência deste Juízo (evento 46). O Ministério Público apresentou alegações finais onde pleiteou a absolvição pela atipicidade da conduta (evento 78). A defesa apresentou alegações finais onde também pleiteou a absolvição pela atipicidade da conduta (evento 81). Em 26 de abril de 2022 foi proferida sentença que julgou improcedente o pedido de condenação, absolvendo o Acusado nos termos do Art. 386, III do Código de Processo Penal. Transitada em julgada a sentença em 13 de maio de 2022, os autos foram baixados em 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria**, em 06/02/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6309171** e o código CRC **DEDA172C**.